

## TRIBUTÁRIO

### Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

O prazo para o Produtor Rural Pessoa Física se adequar ao sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que inicialmente seria a partir do dia 31 de dezembro de 2014, foi prorrogado para mais 1 (um) ano, ficando assim para o dia 31 de dezembro de 2015.

O novo prazo consta na publicação no Diário Oficial do dia 02 de dezembro de 2014, decreto nº 2624/2014, com a seguinte redação: *§ 16 Até 31 de dezembro de 2015, fica dispensado da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo o produtor rural não obrigado, cumulativamente, à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.*

Lembrando que o Produtor Rural Pessoa Física deverá se adequar ao sistema até o referido prazo.

Como o tema está em voga, é pertinente esclarecer e conceituar alguns pontos para melhor entendimento do sistema da Nota Fiscal Eletrônica.

#### O que é?

A NF-e é um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar uma operação de circulação de mercadorias ou prestação de serviços, cuja validade jurídica é garantida por duas condições necessárias: a assinatura digital do emitente e a Autorização de Uso fornecida pela administração tributária do domicílio do contribuinte.

#### Qual a necessidade?

A NF-e foi instituída como um modelo nacional de documento fiscal eletrônico visando substituir a sistemática de emissão do documento fiscal em papel, modelos 1 e 1-A, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do emitente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

#### Para que serve?

A NF-e poderá ser utilizada em substituição aos seguintes documentos fiscais:

- Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;
- Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;
- Nota Fiscal de Produtor, modelo 4: por enquanto, somente quando emitida por produtor rural PF ou PJ, inscrito no Cadastro do ICMS da SEFAZ/MTA e no CNPJ;
- Outras citadas na legislação

#### Papel do Produtor

- Providenciar o programa emissor a ser utilizado para emissão das NF-e, o que pode ser por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou ainda usar o disponibilizado gratuitamente pela SEFAZ/MT;
- Adquirir o certificado digital para a assinatura das NF-e (Pessoa Jurídica quando obrigado). Papel do Contador
- Efetuar o credenciamento voluntário como emissor de NF-e, através do acesso ao contabilista no Portal da SEFAZ;
- Acompanhar atentamente as normas tributárias e suas atualizações e observar o cumprimento das obrigações principais e acessórias.

Confira a publicação do Diário Oficial:

+ Diário Oficial ( [PDF 1](#) | [PDF 2](#) )

#### Núcleo Técnico Famato

(65) 3928-4444

[BAIXE O INFORMATIVO EM PDF](#)

FAMATO | Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

